



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 03 / 04 / 2026

Screney M. M. Simão
VISTO

Lei nº 2.648

Autoria: Vereador Saulo Dantas

De 07 de abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA
EDUCATIVA EM ALUSÃO AO
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa intitulada “Servidores Valorizados, Cidade Fortalecida”, em alusão ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º A campanha poderá ser realizada com atividades educativas e simbólicas, incluindo, mas não se limitando a:

I – divulgação de mensagens de valorização dos servidores públicos;

II – homenagens simbólicas aos servidores municipais;

III – produção de conteúdos sobre o papel do servidor na comunidade;

IV – estímulo ao reconhecimento social do trabalho realizado pelos servidores.

Art. 3º A campanha terá caráter educativo e simbólico, podendo ser divulgada em redes sociais e órgãos públicos, sem gerar custos, obrigações ou atribuições legais a órgãos públicos ou privados.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino